

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 016/2025****(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no processo nº 022441/2025-29, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, que será regido pelas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010 e nº 4.680/1965, de 18 de junho de 1965, com suas alterações posteriores, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 57.690/1966, parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, as Normas Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão e demais especificações e exigências previstas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

DEMANDANTE: SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2026.

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL JOSÉ OCTÁVIO GUIZZO, PAÇO MUNICIPAL.

Todas as referências de horário previstas no edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o **horário local (MS)**.

As interessadas poderão retirar o edital e seus anexos pela internet, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, e no endereço eletrônico <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>.

Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, esta Concorrência Presencial será gravada em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.



SUMÁRIO

1 – DO OBJETO.....	4
2– DO VALOR	4
3 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA	5
4– DA PARTICIPAÇÃO	5
4A– DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	7
4B– DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.....	7
5– DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	8
6– DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
7A – DO ENVELOPE N. 1	10
7B – DO ENVELOPE N. 2.....	11
7C – DO ENVELOPE N. 3.....	12
7D – DO ENVELOPE N. 4	13
8– DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA	13
8A – DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.	14
8B – DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.....	17
9 – DA REMUNERAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	19
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	20
11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	25
12 – DA NOTA FINAL.....	28
13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
14 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	33
15 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	35
16 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO	35
16A – DA PRIMEIRA SESSÃO:.....	37
16B – DA SEGUNDA SESSÃO:.....	40
16C – DA TERCEIRA SESSÃO:	41
16D – DA QUARTA SESSÃO:.....	41
16E – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:	42



17 – DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO.....	42
18 – DA CONTRATAÇÃO	45
19 – DO PAGAMENTO.....	46
20 – DAS PENALIDADES	46
21 – DISPOSIÇÕES GERAIS	50



1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, visando atender a solicitação da SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL.

1.2. Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre o resultado de campanhas realizadas

b) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

c) à contratação de produção e execução técnica de peças e projetos publicitários

1.3. A(s) agência(s) contratada(s) atuará(ão) por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Campo Grande na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c art. 2º da Lei nº 12.232/10.

1.4. Para a presente licitação poderação ser contratadas **até 06 (seis)** agências publicitárias.

2– DO VALOR

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, para um período de 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 34.233.165,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais))**.



2.2. A Administração se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. As disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) não serão aplicadas no presente certame, tendo em vista o disposto no inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

3.3. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

4– DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que sejam certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; bem como empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



a) a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) o disposto no item 4.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.3. pessoa jurídica que estiver em processo de falência, concurso de credores ou liquidação;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.6.1. as vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



4.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

4A– DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.3. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

4B– DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

4.4. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5– DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Cada licitante poderá, se assim desejar, ter representante devidamente credenciado.

5.2. Na hipótese do subitem 5.1, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação, o documento que o credencia, juntamente com a sua cédula de identidade ou documento equivalente, no ato programado para a entrega dos envelopes com a proposta de preço.

5.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues fora dos envelopes e serão juntados ao processo.

5.4. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Procurador: Instrumento de Procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes.

a.1) A Procuração por Instrumento Particular deverão estar acompanhadas de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2) O Instrumento de Procuração Público ou Particular deverá obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o Credenciamento, ser firmado por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade.



b) Representante legal: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas o impedirá de se manifestar ou praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.8. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um participará e se manifestará durante o procedimento licitatório.

5.9. Fica facultada às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização de procuração ou substabelecimento nos termos da alínea “a” do subitem **5.4**, a substituição do seu representante legal credenciado junto à Comissão Especial de Licitação.

5.10. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as propostas técnicas e de preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.11. As cópias simples poderão ser apresentadas acompanhadas dos originais para autenticação em sessão.

6– DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 05 (cinco) envelopes distintos e separados, conforme disposto nos itens 7 e 11 deste Edital.



6.2. Os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.3. Os envelopes com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em sessão pública específica, em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

6.4. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

7– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos envelopes n.1, n.2 e n.3, e a Proposta de Preço, no envelope n. 4, todos distintos e separados, conforme informações abaixo previstas:

7.2. O envelope n. 1 será padronizado e deverá ser retirado pela interessada junto à Comissão Especial de Licitação, na Avenida Afonso Pena, nº 3.297 – Secretaria Especial de Compras e Licitações - SELC, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do órgão, mediante preenchimento de recibo (**ANEXO IV do Edital**) e em **até 01 (um) dia útil** anterior à abertura do certame.

7.3. Os envelopes n.2, n.3 e n.4 serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

7A – DO ENVELOPE N. 1

7.4. No envelope n.1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata este Edital.

7.5. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido pela Administração.



7.6. O Envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Envelope nº 1 não poderá:

- I. ter nenhuma identificação;
- II. apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- III. estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

7B – DO ENVELOPE N. 2

7.7. No envelope n. 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

7.8. O envelope n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N. 02	
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CONCORRÊNCIA N.	(número da licitação–preencher ao publicar edital)
EMPRESA:	(indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ:	(indicar o CNPJ da licitante)

7.9. O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



7.10. Este envelope não poderá conter nenhuma marca, sinal, etiqueta ou outro indicativo que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada, que possibilite a identificação de sua autoria, antes da sua abertura.

7C – DO ENVELOPE N. 3

7.11. No envelope n. 3 deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.12. O envelope n. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N. 03	
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CONCORRÊNCIA N.	(número da licitação–preencher ao publicar edital)
EMPRESA:	(indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ:	(indicar o CNPJ da licitante)

7.13. O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.14. O envelope nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõem não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que



conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

7D – DO ENVELOPE N. 4

7.15. O envelope n. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N. 04	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CONCORRÊNCIA N.	(número da licitação–preencher ao publicar edital)
EMPRESA:	(indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ:	(indicar o CNPJ da licitante)

7.16. O Envelope nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.17. O Envelope nº 4 não poderá ter informação, marca ou sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

8– DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada com os seguintes quesitos e subquesitos:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação Publicitária	- Raciocínio Básico - Estratégia de Comunicação Publicitária;



	- Ideia Criativa; - Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Conjunto de Informações	- Capacidade de Atendimento - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

8.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza e sem emendas ou rasuras.

8A – DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

8.3. 8.3. O Plano de Comunicação Publicitária, VIA NÃO IDENTIFICADA (ENVELOPE N.1) - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço no título e parágrafo, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PMCG, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PMCG;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

a) Jornal ou Revista: layout;

b) Outdoor: layout;



- c) TV: storyboard;
- d) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro;
- e) Banner para internet;

IV - Estratégia de mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas definido no item 8.5.

V - Na simulação de que trata o item 8.3. IV:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65; c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

8.3.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

8.4. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 8.3. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Administração, e outra com a identificação da licitante;

8.4.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.5. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra



ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens **8.3 I, II, III e IV**:

- a) em papel A4, 90 g, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) sem utilização de “caps lock” ou caixa alta no texto ou título;
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre linhas;
- g) com texto em fonte “arial”, tamanho 12;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- i) sem grampo;
- j) sem identificação da licitante;
- k) sem utilização de cores de impressão, exceto as peças de ideia criativa.

8.6. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto no item **8.5**.

8.7. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA (ENVELOPE N.2) deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I.** Ter a identificação da licitante;



II. Ser datado;

III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8B – DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

8.7. CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES- ENVELOPE N. 3. - O conjunto de informações consistirá nos quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos De Soluções de Problemas de Comunicação.

8.8 O envelope de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

8.9. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;



d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão Especial de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

f) Não serão aceitos, no item 8.9 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

8.10. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois – veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 8.10.I);

a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa Etc).

b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço



que a divulgou /exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PMCG.

9 – DA REMUNERAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **ANEXO I do Edital**, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, observadas as regras abaixo:

I. datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital;

II. indicar a modalidade e o número desta licitação;

III. indicar a razão social da empresa, endereço completo, e-mail, telefone atualizados da proponente, para facilitar possíveis contatos;

IV. indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de proposta técnica e de preço. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, será considerado o prazo anteriormente mencionado;



a) Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame, a Comissão Especial de Licitação questionará se a empresa possui interesse em prorrogar o referido prazo. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade será desclassificada.;

V. nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

VI. se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

9.2. De acordo com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos das Normas Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade governamental.

9.3. A licitante que conceder descontos ou propuser honorários acima dos limites estabelecidos neste edital, será desclassificada.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro ou omissão.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços, conforme dispõe o art. 11, § 1º, da Lei nº 12.232/10.



10.2. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do artigo 5º da Lei n. 12.232/10 e do art. 33, IV da Lei n. 14.133/2021, sendo definida a proporção de 70%(setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preços.

10.3. A composição dos pontos Nota Técnica - NT, será avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ATA com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas. Em consonância com o Art. 7, Art. 37 e Art. 88 da Lei 14.133/2021:

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
	Subtotal (1)	70
2. Conjunto de Informações	I. Capacidade de Atendimento	15
	II. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	15
	Subtotal (2)	30
Total [Quesitos (1) + (2)]		100

10.4 Plano de Comunicação Publicitária

10.4.1. Raciocínio básico [máximo de 10 (dez) pontos], relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações de comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG) com seus públicos;



d) Acuidade de compreensão do papel da comunicação da PMCG no atual contexto social, político e econômico.

10.4.2. Estratégia de comunicação publicitária [máximo de 25 (vinte e cinco) pontos], relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Pública Municipal com seus públicos.

10.4.3. Ideia criativa [máximo de 25 (vinte e cinco) pontos], relativos a:

- a) Adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

10.4.4. Estratégia de mídia [máximo de 10 (dez) pontos], relativos a(o):

- a) Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;



- b) Capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) Pertinência, oportunidade e economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PMCG.

10.5. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total), sendo:

10.5.1. Capacidade de Atendimento [máximo de 15 (quinze) pontos], relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da PMCG e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital.

10.5.2. Repertório [máximo de 15 (quinze) pontos no total], sendo:

10.5.2.1. Relatos de Cases [máximo de 10 (dez) pontos], relativos a:

- a) Concatenação lógica da exposição;
- b) Evidência de planejamento publicitário;
- c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;



d) Relevância dos resultados apresentados.

10.5.2.2. Peças Isoladas [máximo de 5 (cinco) pontos], relativos a:

a) Ideia criativa e sua pertinência;

b) Clareza da exposição;

c) Qualidade da execução e do acabamento.

10.6. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 10.3.

10.7. A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.

10.8. A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.9. A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

10.10. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

10.11. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



10.12. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232/2010 (via identificada do plano de comunicação publicitária), conforme dispõe o §2º do art. 6º, também da Lei nº 12.232/2010.

10.13. Será desclassificada a licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a elaboração da Proposta Técnica ou que os apresentar em desacordo com o presente edital;
- II. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou em 02 (dois) subquesitos de um mesmo item, de sua Proposta Técnica;
- III. Obter nota inferior a 80 (oitenta) pontos;
- IV. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

10.14. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

10.15. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10 deste edital.

10.16. Divulgada a classificação da proposta técnica e não havendo a interposição de recursos ou ocorrendo a desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão designados, via imprensa oficial, dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **100 (cem) pontos**:

I. **Até 60 (sessenta) pontos** para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31% a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela);

II. **Até 40 (quarenta) pontos** para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (conforme a tabela do subitem 9.4, alínea B).

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

11.4. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A) Valores indicados nos custos internos, baseados na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS)		
Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
0 a 10%	0 ponto	00
11 a 30%	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Subtotal (A)		60
B.1) Remuneração por serviços de terceiros. *Remuneração entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).		
Percentual de taxa de cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	4 pontos	
13%	8 pontos	
12%	12 pontos	
11%	16 pontos	
10%	20 pontos	Até 20
B.2) Remuneração por serviços de terceiros. *Remuneração entre 5% a 10% (honorários oferecidos quanto à responsabilidade da mesma se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).		
Percentual de taxa de cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
10	Zero ponto	
9	4 pontos	
8	8 pontos	
7	12 pontos	
6	16 pontos	
5	20 pontos	Até 20
Subtotal (B)		40
Total máximo de pontos (A+B)		100

11.5. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualqueritem condicionante para a entrega dos serviços;
- Que tenha percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os



preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

12 – DA NOTA FINAL

12.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, calculadas conforme critério abaixo, serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

12.2. As **Notas Proposta Técnica (NPT)** terão peso 7 (sete) e a **Notas Proposta de Preços (NPP)** terão peso 3 (três) sendo classificadas as licitantes que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NMP} = \underline{(7 \times \text{NPT} + 3 \times \text{NPP})}$$

10

onde:

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

12.3. Serão classificadas até 06 (seis) licitantes.

12.4. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.



13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão Especial de Licitação.

13.2. A licitante classificada no julgamento final das propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão ou que os apresentar em desconformidade com o presente edital será inabilitada.

13.3. Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **envelope n. 5**, a ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 05	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CONCORRÊNCIA N.	(número da licitação–preencher ao publicar edital)
EMPRESA:	(indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ:	(indicar o CNPJ da licitante)

13.4. O envelope n. 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.5. Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas rubricadas pelo representante legal da licitante e ser apresentados em **(i)** original, ou **(ii)** sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou **(iii)** em cópia autenticada por cartório competente, ou **(iv)** em cópia não



autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

13.6. Só serão aceitas cópias legíveis, sem emendas ou rasuras que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

13.7. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma e ordem prevista nos subitens a seguir:

13.8. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.9. Os documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** são:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.15. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



13.15.1. Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

$LG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + ANC \text{ (Ativo não circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

$LC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

$SG = \frac{\text{Ativo Geral}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.



c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.16. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

I. Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, em plena validade, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 12.232/10.

13.17. DEMAIS DOCUMENTOS.

I. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO V do Edital**),

II. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal (**ANEXO V do Edital**),

III. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO V do Edital**),

IV. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (**ANEXO V do Edital**).

14 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



14.18. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Caso a licitante seja matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Caso seja filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos ou admitidos em nome da matriz.

14.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “de solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos no Edital.

14.20. A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos Documentos de Habilitação deverá inserir no envelope n. 5, declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

14.21. A verificação pela Comissão Especial de Licitação nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

14.22. Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14.23. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

14.24. Os documentos apresentados pelas licitantes nos Documentos de Habilitação e nas Propostas de Preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

14.25. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.26. Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



14.27. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento for particular.

14.28. Toda a documentação das licitantes deverá estar em plena vigência na data designada para a abertura dos respectivos envelopes.

14.29. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa do prazo distinto.

14.30. Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério da Administração, no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

15 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/10 e do art. 8, §2º da Lei nº 14.133/2021, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, e já estabelecida por intermédio do **Chamamento Público nº 001/2025**, conforme publicação constante no DIOGRANDE n. 8.129, de 17 de novembro de 2025, p. 12, em consonância com o art. 10, §1º da Lei nº 12.232/10.

15.3. Além das demais atribuições previstas no Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

16 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO



- 16.1.** À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 01 e 03), que será realizado pela subcomissão técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação.
- 16.2.** Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor.
- 16.3.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou da subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 16.4.** Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará na respectiva ata.
- 16.5.** A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder diligências com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6.** Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidos aos licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 16.7.** Qualquer tentativa de eventual licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.
- 16.8.** A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, conferindo a devida publicidade às alterações.
- 16.9.** Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, esta Concorrência Presencial será gravada em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**16A – DA PRIMEIRA SESSÃO:**

16.10. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- I. Identificar os representantes das licitantes, conforme procedimento estabelecido no item 5 deste edital;
- II. Receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- III. Conferir a regularidade dos envelopes, de acordo com as disposições do edital.

16.11. O Envelope nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, não será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- I. estiver identificado;
- II. apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2;
- III. estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2.

16.12. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'I', 'II' e 'III' do subitem anterior, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

16.13. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta:

- I. rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- II. retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;



III. abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

IV. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;

V. o conteúdo dos envelopes nº 1 e nº 3, depois de vistos, serão devolvidos para os envelopes dos quais foram retirados. Os envelopes não serão lacrados pela Comissão Especial de Licitação;

VI. informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

16.14. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos, os envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

16.15. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante.

16.16. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem **16.13**.

16.17. Após o procedimento previsto no subitem **16.13** será adotada, nesta precisa ordem, a seguinte metodologia:

I. encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), sem identificação de autoria;



II. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

III. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 1;

IV. somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

V. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

VI. elaboração pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 3.

16.18. A Subcomissão Técnica elaborará planilha individual com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

16.19. Se alguma proposta técnica for desclassificada, não por identificação do proponente, por desatendimento às exigências do edital, por não alcançar a nota mínima, por obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou em 02 (dois) subquesitos de um mesmo item, a Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada quesito e subquesito da Proposta, lançando



sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho por seus membros, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

16.20. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que, o descumprimento das regras definidas para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2.

16.21. A eventual desclassificação por identificação da proponente não ensejará a pontuação da proposta pela Subcomissão Técnica.

16B – DA SEGUNDA SESSÃO:

16.22. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, via imprensa oficial, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

I. identificar os representantes das licitantes presentes registrando-os na ata da sessão;

II. abrir os Envelopes nº 2;

III. cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

IV. elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

V. identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante, e informar que as mesmas serão publicadas em imprensa oficial, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.



16.23. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

16C – DA TERCEIRA SESSÃO:

16.24. Divulgada a classificação da proposta técnica e não havendo a interposição de recursos ou ocorrendo a desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão designados, por meio de imprensa oficial, data, hora e local para abertura dos envelopes nº 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

16.25. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- I. abertura dos envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- II. examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- III. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;
- IV. informar o resultado do julgamento das Propostas de Preços;
- V. apurar a média ponderada entre as pontuações de técnica e as de preço, dando conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- VI. informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado em imprensa oficial, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso conforme previsto no inciso VIII, do artigo 11, da Lei nº 12.232/10.

16D – DA QUARTA SESSÃO:



16.26. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará, por meio de imprensa oficial, as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, para participar da quarta sessão pública.

16.27. No local, data e hora estabelecidos pela Administração, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, receberá o Envelope nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, e observará o seguinte procedimento:

I. receber e abrir os envelopes n. 5 das licitantes classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou comissão por eles indicada;

II. analisar os Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas pelo edital e pela legislação específica, colocando-os à disposição das licitantes para exame;

III. dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que o resultado será publicado em imprensa oficial, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, e nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei nº 12.232/10.

16E – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

16.28. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado às licitantes vencedoras, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei nº 12.232/10.

16.29. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, a Administração poderá adotar as medidas que entender cabíveis quanto aos envelopes.

17 – DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO



DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

17.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Comissão Especial de Licitação.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

17.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

DO RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO

17.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e em especial as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis** e se iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c)** A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única;



d) Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, não serão conhecidos.

17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.10. Fica assegurada vista dos autos da concorrência, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

17.13. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de não conhecimento quando interposto fora do prazo.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.14. As informações, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos inerentes a este certame poderão ser apresentados pelos interessados mediante protocolo na SELC, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, ou ainda, pelo e-mail: esclarecimento.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br. Dúvidas inerentes ao certame também poderão ser sanadas pelo telefone (0XX) 67 3314-3267, ramal 2511/2512.



18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para a presente licitação poderão ser contratadas até **06 (seis) agências publicitárias**.

18.2. A Administração convocará o (s) interessado (s) para assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirar (em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3. O contrato será assinado ecretaria Especial da Casa Civil, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 3297, nesta Capital, no horário de expediente do órgão.

18.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.5. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

18.6. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, **quando esta for cabível**, ou antes de realizar a convocação ou envio da nota de empenho ou instrumento equivalente a Administração verificará/realizará:

I – a regularidade trabalhista e fiscal do eventual contratada para com o FGTS e às Fazendas Federal e Municipal;

II – consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo;

18.6.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada por meio do Certificado de Registro Cadastral válido, com a documentação nele indicada vigente e regular.



19 – DO PAGAMENTO

19.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência e seus anexos (**ANEXO II do Edital**) e na Minuta do Contrato (**ANEXO III do Edital**).

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta, em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

III- não assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V- fraudar a licitação;

VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada, quando exigida.

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



20.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em receber ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

20.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

20.3. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A sanção de **MULTA** será aplicada nos seguintes termos:

13.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato;



20.4.2. Para a infração prevista no inciso III do subitem 20.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado;

20.4.3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 20.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado para o contrato.

20.4.4. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo estabelecido na guia de pagamento.

20.5. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VIII do subitem 20.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 20.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado



do seu recebimento.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.12. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.13. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS.

20.14. É admitida a reabilitação da licitante/adjudicatária perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

20.14.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.15. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

20.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

20.17. As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência e seus anexos (**ANEXO II do Edital**) e na Minuta do Contrato (**ANEXO III do Edital**).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação com base na legislação vigente.

21.3. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, ou pelo telefone (67) 3314-3267, em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, ou pelo e-mail: esclarecimento.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br.

21.4. O edital e seus anexos poderão ser acessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do portal da transparência



<http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, e do Sistema Gestor de Compras, no endereço eletrônico <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>.

21.5. Os agendamentos que não forem realizados em sessão serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

21.6. As atas das sessões estarão disponíveis aos interessados no site <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>.

21.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, observarão ao disposto no artigo 54 e 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.8. O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campo Grande - MS, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

21.10. O edital foi elaborado na Gerência de Elaboração de Editais, com base no Termo de referência constante nos autos, sendo o processo submetido à controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica, nos termos do caput do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

21.11. Complementam o presente edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I do Edital – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II do Edital – TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS

Anexo I do TR: QUADRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS;

Anexo II do TR: INFORMAÇÕES CONTRATUAIS;

Anexo III do TR: DECRETO MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO – CASA CIVIL;

Anexo IV do TR: LISTA DE CUSTOS REFERENCIAIS 2025;



Anexo V do TR: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo VI do TR: NORMAS PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA – NPAP;

Anexo VII do TR: BRIEFING;

Anexo VIII do TR: PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SELEÇÃO INTERNA ENTRE AS AGÊNCIAS CONTRATADAS;

Anexo IX do TR: TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA;

Anexo X do TR: CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS (2026);

Anexo XI do TR: OFÍCIO CIRCULAR N° 45 (CONTENÇÃO DE GASTOS);

Anexo XII do TR: PUBLICAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ANEXO III do Edital – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV do Edital – MODELO DE RECIBO;

ANEXO V do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Os arquivos contendo o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** estão disponibilizados e poderão ser acessados através dos sites:

- Portal da Transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>;
- Portal Eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Campo Grande - MS, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA
Gerente
Gerência de Elaboração de Editais
GED/SUPELPE



Edital

Código do documento: NSBG-AQ3T-PFHL-P39V



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NSBG-AQ3T-PFHL-P39V>

Ou digite o código: NSBG-AQ3T-PFHL-P39V

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

JOSE GUILHERME JUSTINO DA SILVA

CPF: 710*****87

Em: 30/12/2025 10:11
